

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIRETORIA DE ENSINO PREPARATÓRIO  
E ASSISTENCIAL  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de aquisição de passagens aéreas Nacionais e Internacionais. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/05/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. ENDEREÇO: Sgan 902 Conjunto a Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2011 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/06/2011 às 10h01 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Cel MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 20/05/2011) 167064-00001-2011NE800001

COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2011

Nº Processo: 00080/05/11. Objeto: Serviços de Seleção e Treinamento Total de Itens Licitados: 00009. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender necessidade da OM Declaração de Dispensa em 19/05/2011. ANDRÉ GERMER. Ordenador de Despesas. Ratificação em 19/05/2011. ANDRÉ GERMER. Ordenador de Despesas. Valor: R\$ 7.580,00. Contratada: ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARI. Valor: R\$ 7.580,00

(SIDE - 20/05/2011) 160077-00001-2011NE800112

DIRETORIA DE FORMAÇÃO  
E APERFEIÇOAMENTO  
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 8/2011

Processo Administrativo nr 023/2011-AMAN, objeto Registro de Preços para aquisição de material de uso veterinário em proveito da Academia Militar das Agulhas Negras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. EMPRESAS VENCEDORAS: AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ: 08.563.964/0001-50, os lotes nr 01, 02 e 04 com valor total de R\$ 1.205.468,45. CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 53.611.125/0001-14, o lote nr 03 com valor total de R\$ 72.791,50.

(SIDE - 20/05/2011) 167249-00001-2011NE800001

PREGÃO Nº 15/2011

Processo Administrativo nr 040/2011-AMAN, objeto: Registro de Preços para aquisição de gases medicinais em proveito da Academia Militar das Agulhas Negras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA: BRASOX NEW COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ: 05.001.625/0001-91, os itens nr 01 ao 05 com valor total de R\$ 79.584,00.

(SIDE - 20/05/2011) 167249-00001-2011NE800001

PREGÃO Nº 20/2011

Processo Administrativo nr 050/2011-AMAN, objeto Registro de Preços para aquisição de colcha, fronha, lençol, travesseiro e cobertor em proveito da Academia Militar das Agulhas Negras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. EMPRESAS VENCEDORAS: FARDASMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 07.663.195/0001-07, os itens nr 01, 02, 03 e 08 com valor total de R\$ 122.364,00, MAGAZINE TUFICK LTDA, CNPJ: 31.461.288/0001-25, os itens nr 04, 05, 06, 07, 09 ao 20 com valor total de R\$ 159.250,20.

Cel RONALDO LIMA DE MIRANDA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 20/05/2011) 167249-00001-2011NE800001

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2011

As empresas vencedoras do Pregão 003/2011-EsAO foram: Grupo-1 : ART 4 PAPELARIA LTDA ME, CNPJ 28.358.497/0001-33; Grupos-2,3 e 7: MASSARI BAZAR E PAPELARIA LTDA, CNPJ 02.868.136/0001-43; Grupo-4: ALPHA POINT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.123.870/0001-09; Grupo-5: LED WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.197.714/0001-58; Grupo-6: STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.421.198/0001-01. Responsável pelo julgamento: Cap ADRIANO MARTINS SOUZA-PREGOIEIRO.

GESIEL SATURNINO DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 20/05/2011) 160311-00001-2011NE800005

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

EDITAL Nº 4/SCA, DE 19 DE MAIO DE 2011  
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA  
NOS CURSOS DE FORMAÇÃO SARGENTOS MÚSICOS,  
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA  
MATRÍCULA EM 2012.

O EXÉRCITO BRASILEIRO, por meio do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei nº 9.786, de 08 Feb 99 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações, e por intermédio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), faz saber que estarão abertas, no período de 13 de maio a 15 de junho de 2011, as inscrições para o Concurso Público de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Músicos com início em maio de 2012 e término em novembro de 2013 observadas as instruções a seguir.

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso será regido pelas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos Músicos do Exército, referentes ao Processo Seletivo para matrícula em 2012, aprovadas pela PORTARIA Nº 50-DECEX, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 62 (sessenta e duas) vagas, conforme os naipes do art. 51, para alunos do Curso de Formação de Sargentos do Exército Músicos que funcionará a partir de maio de 2012, com término em novembro de 2013, da Área Música.

TÍTULO II  
INSCRIÇÃO

Art. 3º Dos requisitos exigidos.  
Parágrafo único. O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Músicos do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;  
II - ter concluído o Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - possuir no máximo 26 (vinte e seis) anos de idade, referenciado a 31 de dezembro do ano da matrícula;

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "bom";

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom", e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, "incapaz definitivamente" para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "bom", por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; admite-se, para os candidatos com até 16 (dezesesseis) anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m (um metro e cinquenta e sete centímetros);

XV - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao processo seletivo e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no CFS Mus;

XVI - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

XVII - executar o instrumento musical correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas em Portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do PS, objeto destas Instruções; e

XVIII - Apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Art. 4º Do processamento da inscrição.

§ 1º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da EsSA na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.

§ 2º A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à Escola de Sargentos das Armas (EsSA) por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

§ 3º O preenchimento da Ficha de inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção do candidato quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

III - declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no Art 7º, desse edital;

IV - a sua opção quanto à área Música e os naipes dos instrumentos para os quais deseja ser submetido à prova prática do exame de habilitação musical - tuba, saxhorne, trombone, trompete, saxofone, trompa, clarineta, Fagote, Flauta e Oboé- poderão ser escolhidos até 3 (três) naipes.

§ 4º Para efeito deste edital, entende-se por:

I - candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II - candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

§ 5º Ao acessar o sítio da EsSA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o candidato deverá:

I - preencher a ficha de inscrição corretamente;

II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 6º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

§ 7º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do Comando da EsSA, quanto ao requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, em conformidade aos art. 4 e 6 deste edital.

I - O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviado-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

§ 8º O Manual do Candidato conterá todas as normas relativas ao concurso de admissão aos CFS, de acordo com este edital, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

§ 9º O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - Art. 3º, deste edital - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS Músicos, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

§ 10 O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do Art. 3º, deste Edital, deverá informar à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

§ 11 O candidato inscrito por terceiros ou procurador nomeado assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.